



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

PARECER Nº 29/2026

Ao Projeto de Lei nº 15/2026 que Institui Ações de Educação Digital e Prevenção ao Aliciamento de Crianças e Adolescentes pela Internet nas Escola da Rede Pública no âmbito do município de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências, de autoria da Ver.^a Nilvânia Nascimento.

Trata-se do Projeto de Lei nº 15/2026, de autoria da Vereadora Nilvânia da Silva Nascimento, que “Institui Ações de Educação Digital e Prevenção ao Aliciamento de Crianças e Adolescentes pela Internet nas Escolas da Rede Pública no âmbito do município de São Raimundo Nonato – PI, e dá outras providências”.

A proposição objetiva instituir ações educativas voltadas à conscientização, orientação e proteção de crianças e adolescentes quanto aos riscos existentes no ambiente virtual, promovendo o uso seguro e responsável da internet e das redes sociais.

Compete a esta Comissão analisar os aspectos constitucional, legal e regimental da matéria.

A matéria encontra fundamento na Constituição Federal, especialmente no art. 227, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a proteção integral de seus direitos fundamentais.

O Projeto também guarda consonância com as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, ao prever ações preventivas e educativas voltadas à proteção de menores no ambiente digital.

Verifica-se ainda que a proposição trata de assunto de interesse local, inserido na competência legislativa do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal.

Não há vício de iniciativa ou afronta aos princípios constitucionais da administração pública, uma vez que o Projeto possui caráter autorizativo, educativo e programático, permitindo ao Poder Executivo implementar as ações conforme disponibilidade administrativa e orçamentária.

Diante do exposto, esta Comissão de Constituição e Justiça – CCJ opina **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 15/2026.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - C.C.J.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato-PI, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

Adilson Santos Ribeiro
Vereador – Presidente da C.C.J.

Valdênia de Assis Costa
Vereador – Vice-Presidente da C.C.J.

Rony Samuel de Negreiros Nunes
Vereador – Membro Titular da C.C.J.

Luciano Macário de Castro Filho
Vereador – 1º Suplente da C.C.J.

Valdeci Soares da Silva
Vereador – 2º Suplente da C.C.J.